



Carmo-RJ, 30 de Agosto de 2016.

DECRETO N.º 4.961

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 8.815,70 (Oito mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos)** no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **R\$ 8.815,70 (Oito mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 30 de Agosto de 2016.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 4.961					
Prog.de Trabalho	Cod.red	Nat.Desp.	Fonte.Rec.	Anulação	Suplementação
0700.0412200082.038	285	3390.30.00	00	206,00	
0700.0412200082.038	286	3390.32.00	00	4.000,00	
0700.0412200082.038	288	3390.39.00	00	0,60	
0700.1236000082.037	290	3390.30.00	00	100,00	
0700.1236100061.016	293	4490.52.00	00	100,00	
0700.1236100061.017	295	4490.52.00	00	100,00	
0700.1236100061.018	299	4490.51.00	00	100,00	
0700.1236100061.028	303	4490.52.00	00	50,00	
0700.1236100061.167	310	4490.61.00	00	100,00	
0700.1236100062.044	312	3390.36.00	00	100,00	
0700.1236100062.044	314	3390.39.00	00	100,00	
0700.1236100062.045	328	3390.36.00	00	100,00	
0700.1236100062.045	335	3390.92.00	00	100,00	
0700.1236100062.045	337	3390.93.00	00	515,00	
0700.1236100062.138	348	3390.30.00	00	100,00	
0700.1236100062.138	349	3390.36.00	00	100,00	
0700.1236100062.138	350	3390.39.00	00	100,00	
0700.1236100082.036	364	3390.36.00	00	100,00	
0700.1236100082.036	365	3390.39.00	00	178,84	
0700.1236200082.133	372	3390.39.00	00	100,00	
0700.1236300082.051	374	3390.30.00	00	100,00	
0700.1236300082.051	375	3390.39.00	00	100,00	
0700.1236400082.047	376	3390.39.00	00	100,00	
0700.1236500071.015	378	4490.51.00	00	100,00	
0700.1236500071.015	380	4490.61.00	00	100,00	
0700.1236500071.046	381	4490.52.00	00	100,00	
0700.1236500071.067	384	4490.52.00	00	100,00	
0700.1236500071.168	386	4490.51.00	00	100,00	
0700.1236500071.168	391	4490.61.00	00	100,00	
0700.1236500072.042	394	3390.32.00	00	100,00	
0700.1236500072.042	396	3390.39.00	00	100,00	
0700.1236500072.043	399	3390.36.00	00	100,00	
0700.1236500072.043	400	3390.39.00	00	100,00	
0700.1236700062.054	415	3390.30.00	00	100,00	

0700.1236700062.054	416	3390,36.00	00	100,00	
0700.1236700062.054	417	3390,39.00	00	100,00	
0700.0412200082.038	289	3390,39.00	04	6,00	
0700.1230600082.037	291	3390,30.00	04	100,00	
0700.1236100061.018	300	4490,51.00	04	100,00	
0700.1236100062.044	313	3390,36.00	04	100,00	
0700.1236100082.036	366	3390,39.00	04	159,26	
0700.1236200082.133	373	3390,39.00	04	100,00	
0700.1236400082.047	377	3390,39.00	04	100,00	
0700.1236500071.015	379	4490,51.00	04	100,00	
0700.1236500071.046	382	4490,52.00	04	100,00	
1900.1545100182.781	664	3190,11.01	00		4.550,44
0700.1236500072.042	395	3390,36.00	00		3.400,00
1201.1545100182.035	567	3390,39.00	04		865,26
<b>TOTAL</b>				<b>8.815,70</b>	<b>8.815,70</b>

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
 Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Prefeitura Municipal de Carmo*



DECRETO N.º 4.961

Carmo-RJ, 30 de Agosto de 2016.

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 8.815,70 (Oito mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos)** no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa:

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 de dezembro de 2015:

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **RS 8.815,70 (Oito mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2.º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1.º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3.º - Em decorrência dos artigos 1.º e 2.º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 30 de Agosto de 2016.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira

Prefeito

ANEXO	DECRETO N.º 4.961	Proj.de Trabalho	Cod.Ord.	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Anulação	Suplementação
		0700.0412200082.038	285	3390.30.00	00	206,00	
		0700.0412200082.038	286	3390.32.00	00	4.000,00	
		0700.0412200082.038	288	3390.39.00	00	0,60	
		0700.123600062.037	290	3390.30.00	00	100,00	
		0700.1236100061.016	293	4490.52.00	00	100,00	
		0700.1236100061.017	295	4490.52.00	00	100,00	
		0700.1236100061.018	299	4490.51.00	00	100,00	
		0700.1236100061.028	303	4490.52.00	00	50,00	
		0700.1236100061.167	310	4490.61.00	00	100,00	
		0700.1236100062.044	312	3390.36.00	00	100,00	
		0700.1236100062.044	314	3390.39.00	00	100,00	
		0700.1236100062.045	328	3390.36.00	00	100,00	

0700.1236100062.045	335	3390.92.00	00	100,00		
0700.1236100062.045	337	3390.93.00	00	515,00		
0700.1236100062.138	348	3390.30.00	00	100,00		
0700.1236100062.138	349	3390.36.00	00	100,00		
0700.1236100062.138	350	3390.39.00	00	100,00		
0700.1236100062.036	364	3390.36.00	00	100,00		
0700.1236100082.036	365	3390.39.00	00	178,84		
0700.1236200082.133	372	3390.39.00	00	100,00		
0700.1236500082.051	374	3390.30.00	00	100,00		
0700.1236500082.051	375	3390.39.00	00	100,00		
0700.1236400082.047	376	3390.39.00	00	100,00		
0700.1236500071.015	378	4490.51.00	00	100,00		
0700.1236500071.015	380	4490.61.00	00	100,00		
0700.1236500071.046	381	4490.52.00	00	100,00		
0700.1236500071.067	384	4490.52.00	00	100,00		
0700.1236500071.168	386	4490.51.00	00	100,00		
0700.1236500071.168	391	4490.61.00	00	100,00		
0700.1236500072.042	394	3390.32.00	00	100,00		
0700.1236500072.042	396	3390.39.00	00	100,00		
0700.1236500072.043	399	3390.36.00	00	100,00		
0700.1236500072.043	400	3390.39.00	00	100,00		
0700.1236500062.054	415	3390.30.00	00	100,00		
0700.1236700062.054	416	3390.36.00	00	100,00		
0700.1236700062.054	417	3390.39.00	00	100,00		
0700.0412200082.038	289	3390.39.00	04	6,00		
0700.123600062.037	291	3390.30.00	04	100,00		
0700.1236100061.018	300	4490.51.00	04	100,00		
0700.1236100062.044	313	3390.36.00	04	100,00		
0700.1236100082.036	366	3390.39.00	04	159,26		
0700.1236200082.133	373	3390.39.00	04	100,00		
0700.1236400082.047	377	3390.39.00	04	100,00		
0700.1236500071.015	379	4490.51.00	04	100,00		
0700.1236500071.046	382	4490.52.00	04	100,00		
1900.1545100182.781	664	3190.11.01	00	4.550,44		
0700.1236500072.042	395	3390.36.00	00	3.400,00		
1201.1545100182.035	567	3390.39.00	04	865,26		
<b>TOTAL</b>				<b>8.815,70</b>		<b>8.815,70</b>

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira

Prefeito